

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 52/2018

Processo nº 23087.015082/2018-17

EDITAL Nº 52/2018

SELEÇÃO DE NÃO BOLSISTAS PIBID/UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de discentes matriculado(a)s em todos os cursos de licenciatura (Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Química) para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

1. Das disposições preliminares

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), promovido pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

2. Dos objetivos do PIBID

- 2.1. São objetivos do PIBID:
- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;

- III elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação do(a)s docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Do número de vagas

Serão disponibilizadas vagas para discentes dos cursos de licenciatura, que atuarão na Educação Básica do Município, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras.

4. Dos requisitos

- 4.1. São requisitos mínimos para estar elegível como não bolsista de iniciação à docência:
- I estar regularmente matriculado(a) na primeira metade do curso de licenciatura da IES;
- II ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - IV firmar termo de compromisso; e
- V cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para participação no programa.
- O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. Das atribuições do(a) aluno(a) bolsista

- 5.1. Caberá ao(à) aluno(a) não bolsista:
- a) assinar Termo de Compromisso a ser disponibilizado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) quando de sua admissão ao projeto;
 - b) disponibilizar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- c) participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades, junto ao(à) coordenador(a) de área e supervisore(a)s;
 - d) participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados;
- e) contribuir ativamente na elaboração de planos de aula e na realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações;
- f) comprometer-se, junto ao(à) professor(a) supervisor(a) na realização de experiências metodológicas, tecnológicas, produção de material pedagógico e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola; e
- g) acompanhar a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade.

7. Das inscrições

7.1. As inscrições poderão ser feitas no período entre as 11h00 do dia **05 de novembro** às 16h00 do dia **07 de novembro de 2018** às 16h00, exclusivamente através do endereço:

https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao

- 7.2. Poderá(ão) se inscrever aluno(a)s regularmente matriculado(a)s nos cursos de Licenciatura e que atendam aos seguintes critérios:
 - 7.2.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
 - 7.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.2.3. Estar regularmente matriculado(a) no curso Licenciatura da UNIFAL-MG, de acordo com a área do PIBID;
 - 7.2.4. Estar cursando até os dois primeiros anos como discente regular do curso;
- 7.2.5. Ter disponibilidade para o cumprimento de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID no munícipio de Alfenas;

- 7.2.6. Dedicar-se às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; e
- 7.2.7. Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade.
 - 7.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. Dos documentos necessários

8.1. Para a realização da inscrição não há necessidade de anexar nenhum documento, apenas declarar que atende os requisitos do edital. Caso a declaração não seja verdadeira o candidato será desclassificado.

9. Da seleção

- 9.1. A seleção do(a)s bolsistas será realizada com base na classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com o desempenho na prova escrita e processo de entrevista;
- 9.2. Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo e a divulgação do resultado final.

10. Do processo de seleção

- 10.1. No caso da prova escrita, ela terá duração de 1h30 (uma hora e meia) e versará sobre um tema geral, relacionado ao ensino de cada área do subprojeto PIBID/UNIFAL-MG.
- 10.2. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios, local, data e horário, abaixo indicados por cada área:

Área	Vagas	Data	Horário	Sala	
Matemática/Ciências Biológicas (multidisciplinar)	1	12/11/2018 - prova escrita	l13h00	D 413 (Prédio D - Sede)	
Física	1	09/11/2018 - entrevista		Laboratório de Ensino de Física - (Unidade	

				Educacional Santa Clara)	
Geografia	1	09/11/2018 - prova escrita Referência bibliográfia [1]	17h00	B-307 (Prédio B - Unidade Educacional Santa Clara)	
História	1	08/11/2018 - prova escrita Temática [2] 09/11/2018 - entrevista	09h00 09h00	V-015 (Prédio V - Sede)	
Letras/Português	1	13/11/2018 - entrevista	16h00	V-312 (Prédio V - Sede)	
Letras/Espanhol	1	09/11/2018 - entrevista	17h00	V-107-B (Prédio V - Sede)	
Química	1	08/11/2018 - prova escrita	17h00	PCA-304 (Sede)	
Ciências Sociais (Sociologia)	1	07/11/2018 - prova escrita Temática [3] 08/11/2018 - entrevista	17h00 16h00	V-010 (Prédio V - Sede)	10.3. A prova escrita (para as áreas que a adotaram

como parte do processo) terá valor de 10 (dez) pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema 40% (quarenta por cento);
- b) Organização textual 25% (vinte e cinco por cento);
- c) Teor argumentativo do texto 25% (vinte e cinco por cento); e
- d) Uso da Língua Portuguesa na norma padrão 10% (dez por cento).

10.4. Na entrevista (no caso das áreas que a adotaram) será avaliada a capacidade de discussão e argumentação do(a)s candidato(a)s frente às questões propostas:

- a) Capacidade de argumentação (30% trinta por cento);
- b) Capacidade de discussão das questões propostas (30% trinta por cento); e
- c) Capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (40% quarenta por cento).
- 10.5. No caso das áreas que adotarem a prova escrita e também a entrevista, como partes integrantes do processo de seleção, o resultado final será a somatória do resultado de cada uma delas, dividido por dois.
- 10.6. Será utilizado o aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) indicado no histórico escolar como critério de desempate.
- 10.7. Permanecendo o empate, utilizar-se-á o menor percentual de dependências em relação ao total de disciplinas cursadas como critério de definição da classificação final.

11. Do resultado

- 11.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
- 11.2. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **14 de junho de 2018** no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).
- 11.3 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão chamado(a)s, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas de cada área. O(a)s classificado(a)s excedentes poderão ser chamado(a)s em caso de desistência:
- 11.4. O processo seletivo tem validade de 12 meses, podendo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serem chamado(a)s neste período conforme necessidade do subprojeto.

12. Da apresentação dos documentos

- 12.1. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, impreterivelmente, no período de **19 de novembro** a **23 de novembro de 2018** das 13h30 às 17h00, na PROGRAD sala O-323 (prédio O):
- 12.1.1. Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario;
 - 12.1.2. Cópia de documento de identidade;

12.1.3. Cópia de CPF (que pode ser obtido em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp); e

12.1.4. Comprovante de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a).

13. Dos recursos

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar pedido de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **19 de novembro de 2018**, das 08 às 11h e das 13 às 16h, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

14. Das disposições finais

- 14.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital.
- 14.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 14.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como não bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas.
- 14.4. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o discente, não devendo ser conta-salário ou conta poupança.
- 14.5. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 05 de novembro de 2018.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão**, **Pró-Reitor de Graduação**, em 06/11/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] O PIBID como estratégia pedagógica na formação inicial docente. Desiré Luciane Dominscheki, Tabatha Castro Alves. Revista Internacional de Educação Superior. Disponível in: O PIBID como estratégia pedagógica na formação inicial docente | Dominschek | Revista Internacional de Educação Superior
- [2] Temática sobre "o ensino de história na atualidade" Obs: Não tem bibliografia pré-definida.
- [3] Temática da prova escrita: "Ciências sociais na escola: ensino e formação".

Referência: Processo nº 23087.015082/2018-17 SEI nº 0053985